

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 10 de fevereiro de 2025

OFÍCIO Nº 27/2025/ADM/LIC

PARECER

1. Resumo do Processo

O presente relatório refere-se a Concorrência Eletrônica nº 83/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para implantação de quadra poliesportiva no Bairro São Cristóvão em Lages/SC.

Documentos publicados e disponibilizados através do site <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/detalhe&edital=2501>.

A sessão teve abertura em 10/01/2025.

Dez empresas registraram propostas para a CE 83/2024, restando temporariamente vencedora, com o registro do primeiro lance de menor valor, a empresa TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

A empresa TURFGREEN concluiu o envio dos documentos de habilitação e qualificação técnica no dia 13/01/2025 às 09:36 horas, após pedido de prorrogação de prazo efetuado dentro do primeiro prazo de 2 horas concedido no dia 10/01/2025.

Após a remessa dos documentos de habilitação e qualificação, esses foram remetidos no dia 13/01/2025 para a Fundação de Esportes para análise técnica.

Em 22/01/2025, a SEPLAM, através do ofício nº 24/2025/INT/IEO, respondeu ao pedido de análise técnica com uma solicitação de diligência para comprovação de exequibilidade do objeto. A SEPLAM respondeu ao pedido de análise técnica face ao fato da análise precisar ser realizada por engenheiro e/ou arquiteto qualificado.

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Face ao pedido da SEPLAM, foi requisitada diligência para a empresa TURFGREEN, através do ofício 14/2025/ADM/LIC, para que comprovasse a exequibilidade do objeto até a data de 28/01/2025.

O ofício de diligência foi enviado para a empresa TURFGREEN na data de 23/01/2025, através do e-mail contato@turfgreen.com.br, disponibilizado no site <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/detalhe&edital=2501> na data de 23/01/2025 e, informado na plataforma compras.gov na data de 23/01/2025.

Na data de 24/01/2025 a empresa TURFGREEN informou através da plataforma compras.gov e pelo e-mail pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br que "Até a data limite estarei anexando o documento necessário".

Contudo, após o transcurso da data de 28/01/2025, a empresa TURFGREEN não prestou nenhum esclarecimento ou questionamento, motivo pelo qual na data de 30/01/2025, a sessão foi reaberta, a empresa TURFGREEN foi desclassificada por não cumprir a diligência e foram chamadas as demais empresas, pela sequência dos valores das propostas /lances, que participam do certame.

2. Decisão do Pregoeiro

Pois bem, após reanálise dos valores apresentados como lance pela empresa TURFGREEN, verifica-se que ouve um equívoco no cálculo da exequibilidade.

Analisando o valor apresentado na proposta readequada da empresa TURFGREEN, ao contrário do que apontou o ofício da SEPLAM, o valor não está abaixo de 75% do valor estimado.

Recalculando o valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), quando comparado ao valor estimado de R\$ 488.211,71 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e onze reais e setenta e um centavos), esse possui uma diferença de R\$ 129.211,71 (cento e vinte e nove mil, duzentos e onze reais e setenta e um centavos).

Para calcular quantos por cento R\$ 129.211,71 representa de R\$ 488.211,71:

$$\text{Porcentagem} = \left(\frac{\text{Total}}{\text{Parte}} \right) \times 100$$

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



$$\text{Porcentagem} = \left(\frac{129.211,71}{488.211,71} \right) \times 100$$

PORCENTAGEM = 26,46%

Assim, uma vez que se verifica que o valor da proposta/lance oferecido pela empresa TURFGREEN não está inferior a 75% do valor orçado pela Administração, embasada na súmula 473 do Superior Tribunal de Justiça, a pregoeira anula a desclassificação feita em face da empresa TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA por se tratar da melhor proposta/lance apresentado e, principalmente, porque o motivo que gerou a desclassificação restou desconfigurado.

3. Encaminhamento Formal

Diante do exposto, encaminha-se novamente os documentos apresentados pela empresa TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA para análise da qualificação técnica.

Naiana Salete da Silva
Pregoeira